## Jornal Oficial

Lei nº. 25/1990

ANO: XXVII

SANTA LUZIA-PB DE 09 A 15 DE OUTUBRO

2016

N.º 042

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO N.º 021/2016.

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL /2015.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concurso que se regeu pelo Edital nº 01/2015, pelo Edital de Retificação nº 002/2015, pelo Edital de Retificação nº 003/2015; pelo Edital de Retificação nº 04/2015, pelo Edital de Retificação nº 05/2015, e pelo Edital de Retificação nº 06/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Art. 76, inciso II da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 733, de 19 de março de 2014, e nos respectivos editais, convoca para nomeação, os aprovados no concurso público de Provas e de Provas e Títulos, na ordem de classificação e abaixo relacionados, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

## Art.1° - BIOQUIMICO - (SECRETARIA DE SAUDE)

 ADEMIR DE ARAUJO MEDEIROS, 1º lugar, nota 731,00, Rua LIMA CAMPOS, Nº SÃO SEBASTIÃO, PATOS – PB, CEP; 58.706-310

## Art.2º - CONDUTOR SOCORRISTA - (SECRETARIA DE SAÚDE)

- JOSE DE ANCHIETA FRANCO DE SOUZA FILHO, 4º lugar, nota 1523,60, Rua Joao Sobreira Leite, nº 182, Centro Boa Vista CEP: 58.123-000
- Art. 3º Os convocados por este Edital deverão comparecer no prazo legal, na Secretara de Gestão ou no Departamento de Pessoal, sito a Praça Estanislau Medeiros, s/n, ou à Rua Caboclo Abel, s/n, ambas no Bairro Antônio Bento, nesta Cidade, contados da data de publicação deste edital no site <a href="https://www.santaluzia.pb.gov.br">www.santaluzia.pb.gov.br</a> como prevê o edital nº 01/2015 e os editais de retificação posteriormente publicados, podendo a critério da municipalidade, enviar telegrama para os interessados, nos endereços indicados pelos aprovados, para apresentar a documentação exigida para a nomeação e posteriormente a posse, na forma dos editais mencionados, das 08h00min às 12h00min.
- Art. 4º O candidato que não comparecer para apresentação da documentação acima descrita, dentro do prazo legal, será considerado desistente e eliminado, sendo substituído pelo próximo aprovado, obedecida à ordem de classificação.
- Art. 5º A posse dos candidatos convocados será formalizada pelo Prefeito, mediante ato administrativo específico e pessoal e lavratura em livro próprio do termo de posse respectivo, após nomeação.
- § 1º O aprovado e convocado somente será empossado mediante o cumprimento de todas as exigências contidas nos respectivos editais, no prazo legal;
  - § 2º A posse do aprovado e convocado será formalizada no prazo estabelecido nos editais referenciados;
- Art. 6º O aprovado e convocado apresentará a JUNTA MÉDICA OFICIAL, os exames indispensáveis para o exercício do cargo e respectiva função, tais como: exame de sanidade físico e mental e outros de conveniência da administração, se assim, entender necessário, cujo laudo e/ou atestado médico será de responsabilidade de profissional médico legalmente habilitado, realizado em qualquer das unidades de saúde municipal ou qualquer outro profissional, sendo os mesmos analisados pela Junta Médica nomeada pela Administração.
- § 1º O aprovado e convocado que não for atestado por profissional competente e analisado pela Junta Médica Credenciada, será considerado incapaz de exercício do serviço público, e não poderá ser empossado, sob pena de nulidade do ato.
- § 2º O aprovado e convocado por este Edital deverá comparecer a sede da Secretaria Municipal de Gestão ou no Departamento de Pessoal, sito a Rua Caboclo Abel, s/n, Bairro Antônio Bento, nesta Cidade, para marcar o local onde será realizada a reunião da Junta Médica Oficial, munido de todos os exames médicos exigidos por este Edital de Chamamento.

Art. 7º Os candidatos serão submetidos posteriormente a exame psicológico, para fins de avaliação, cujo laudo técnico terá caráter eliminatório se a capacidade psicológica do mesmo for determinada como incapaz para o serviço público municipal, cuja análise será avaliada nos três anos de estágio probatório, pela Comissão Especial designada para esse fim.

Art. 8º Serão estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude do concurso público de provas e títulos ora convocados, nomeados e empossados na forma da lei, conforme prevê o art. 41 da Constituição Federal.

Art. 9°. O aprovado no Concurso Público e convocado através deste Edital, e devidamente empossado, ficará em estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, em efetivo exercício, contados do ato de sua nomeação, conforme art. 41, da Constituição Federal e somente perderá o cargo em virtude da ocorrência dos casos estabelecidos pelo § 1°, incisos I, II e III do art. 41 da Constituição Federal, observados em qualquer caso os requisitos preconizados pela da Lei Municipal nº. 733, de 19/03/2014, e na Lei Orgânica do Município, ou por força de processo administrativo, assegurado à ampla defesa.

Parágrafo único: Como condição para aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho a ser realizada por Comissão Especial instituída para essa finalidade.

Art. 10°. O prazo de validade do concurso público de que trata o Edital n°. 01/2015 e os posteriormente editados e publicados, será de dois anos prorrogável uma vez por igual período a critério da Administração, e contados da data em que ocorreu a homologação.

Art. 11°. Será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer na data estabelecida para comprovação dos requisitos exigidos para cada cargo ou não apresentar os documentos relacionados nos editais já mencionados, sendo convocado o próximo candidato da relação de classificação.

Art. 12°. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Luzia, Estado da Paraíba, aos dez dias do mês de outubro de 2016.

(10/10//2016).

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Memir Pereira de Morais

Prefeito Municipal